



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1.845/2021**

**SUMULA:-** Concede revisão geral anual ao pessoal constante da Lei Municipal 1.471/2014 do Centro Interprofissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos do Município de Itambaracá e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

**Artigo. 1º** - Concede revisão geral anual ao pessoal do CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - (CIACAFI) do Município de Itambaracá, na ordem do percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento), referente ao período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, com base no IPCA (IBGE) conforme limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2021, a partir de 01 de maio de 2021.

**Artigo. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/06/2021 – Edição 2293